



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 404/MAP – 17 Janeiro 2011

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 632/XI/2ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 69 de 05 do corrente do Gabinete do Senhor Ministro da Administração Interna, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho

MO



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GABINETE DO MINISTRO

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa. o
Ministro dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de S. Bento (A.R.)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Of. 69	05-01-2011
		Proc. 1255/2010	040.05.06
		Reg. 7465/2010	

Assunto: Pergunta n.º 632/XI/(2ª) – Atitude dos agentes da PSP para com um jovem em Leiria

Em resposta à pergunta acima identificada, dos Senhores Deputados Rita Rato e António Filipe, solicitando informação sobre a atitude dos agentes da PSP para com um jovem em Leiria, obtivemos o seguinte esclarecimento da Polícia de Segurança Pública (PSP):

1. O cidadão Emanuel António Nunes Gandaio, foi conduzido às instalações policiais, pelas 17H00 do dia 22 de Outubro, de 2010, porquanto afixava cartazes em propriedade privada, facto susceptível de configurar o ilícito previsto no art. 3 da Lei n.º 97/88 de 17 Agosto.
2. Sublinhe-se, que aquando da abordagem pelos elementos policiais e após a identificação dos mesmos como Polícias, o cidadão em causa recusou-se a identificar-se, esgotando-se os pressupostos legais de identificação.
3. A situação em causa foi comunicada ao Ministério Público de Leiria, cabendo a esta autoridade judiciária decidir sobre os pressupostos legais em causa.
4. Relativamente à alegada agressão por parte dos agentes policiais, caberá ao lesado a manifestação do respectivo desejo de procedimento criminal.
5. As acções desenvolvidas pelos elementos policiais susceptíveis de enquadrarem ilícitos criminais e/ou disciplinares, são devidamente reportadas

S. R.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GABINETE DO MINISTRO

e analisadas à luz do princípio da legalidade. Neste contexto, as situações que vierem a ser sancionadas como ilícitos criminais ou disciplinares, serão seguramente alvo da respectiva punição pelas autoridades judiciárias e pela PSP, como aliás tem sido prática, em obediência à lei.

Com os melhores cumprimentos, *perrois*

O Chefe do Gabinete

A. J. Coelho dos Santos

A. J. Coelho dos Santos

LRS/MF